



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Pedro Simoso, 61, - Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, CEP 13800-496 -  
<https://www.mogimirim.sp.gov.br>

Ofício nº 1/2025/SSP-PMM

@tratamento\_destinatario@  
CÂMARA

@cargo\_destinatario@  
CÂMARA

Rua Dr. José Alves, 129, Centro  
CEP: 13800-050 - Mogi Mirim/SP

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 106/2025.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 001048.000080/2025-86.

Prezados Srs. Vereadores,

Venho por meio deste, mui respeitosamente, trazer aos vossos conhecimentos o que é solicitado através de nosso parecer.

Informo que o parecer favorável do Supremo Tribunal Federal (STF) ao policiamento Ostensivo e Preventivo da Guarda Civil Municipal, não altera a Constituição Federal de 1988 e tão pouco a Lei nº 13022/2014.

Informo ainda que de acordo com as notícias em circulação em jornais de grande nome como CNN, Folha, há ordens de revogação de leis e alteração de nomenclatura de Guardas Civis Municipais como Itaquaquecetuba e São Paulo por exemplo e demais cidades as quais tomaram tal iniciativa, conforme os links: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/justica-barra-mudanca-de-nome-da-guarda-municipal-de-itaquaquecetuba/>, <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/justica-liminar-gcm-policia-sp/> e <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/03/justica-barra-mudanca-de-nome-de-guarda-civil-para-policia-municipal-em-sp.shtml>.

Por suposto, em concordância ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Silva, optamos em aguardar a conclusão dos projetos de lei nº 1316/2021 e 1175/2023, os quais alteram a nomenclatura da Guarda Civil Municipal, na lei nº 13022/2014, que já tramita em caráter conclusivo na CCJC (Comissão de Constituição Justiça e Cidadania) e Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado, além claro de pareceres favoráveis do STJ e STF quanto a este assunto.

Certo da vossa compreensão, expresso protestos de elevada estima,

consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz C. Pinto, Secretário**, em 21/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150724** e o código CRC **F655C572**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 001048.000080/2025-86

SEI nº 0150724